



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMECTI
GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 06.125.389/0001-30

PORTARIA Nº 02/2026 – SEMECTI/SB

Institui o recadastramento dos servidores em situação de permuta vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMECTI do Município de São Bernardo/MA, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE SÃO BERNARDO/MA, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização cadastral e funcional dos servidores em situação de permuta;

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa, padronização das informações e regularização das permutas existentes no âmbito da Secretaria;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência e interesse público previstos no art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o recadastramento obrigatório dos servidores em situação de permuta vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMECTI do Município de São Bernardo/MA.

Art. 2º O recadastramento abrange os servidores em situação de permuta entre o Município de São Bernardo/MA e os Municípios de Magalhães de Almeida/MA, Santa Quitéria do Maranhão/MA, Araiões/MA, Chapadinha/MA, Santana do Maranhão/MA, bem como com os Municípios de Luzilândia/PI e Madeiro/PI.

Art. 3º O recadastramento será realizado por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela SEMECTI, cujo acesso será divulgado pelos canais oficiais da Secretaria.

Art. 4º O preenchimento do formulário é obrigatório para:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMECTI
GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 06.125.389/0001-30

I – o servidor que se encontra em exercício no Município de São Bernardo/MA em razão de permuta;

II – o servidor correspondente que se encontra no outro município realizando a permuta.

Art. 5º Os servidores deverão preencher o formulário e anexar a documentação exigida até o dia **08 de maio de 2026**.

Art. 6º O recadastramento tem por finalidade:

I – atualizar os dados cadastrais e funcionais dos servidores;

II – identificar as situações de permuta existentes;

III – verificar a regularidade documental;

IV – subsidiar a regularização administrativa das permutas.

Art. 7º O não cumprimento do recadastramento no prazo estabelecido poderá ensejar a revisão administrativa da situação funcional do servidor, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 8º Caberá aos gestores escolares e responsáveis pelas unidades o acompanhamento e apoio no cumprimento do recadastramento pelos servidores.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Bernardo/MA, 16 de abril de 2026.

Dinamara Amador Sousa Rêgo
DINAMARA AMADOR SOUSA RÊGO

Dinamara Amador S. Rego
Secretaria Municipal de Educação
Portaria nº 08/2025

Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

Portaria nº 08/2025